



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.875 DE 04 DE ABRIL DE 2013.

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
REPASSE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO
DO FOLCLORE E MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS
DE LAMBARI***

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro para a Associação do Folclore e Manifestações Artística de Lambari - AFOMAC no valor de R\$ 26.000,00 (vinte seis mil reais), na forma de incentivo financeiro, para manutenção de suas atividades.

Artigo 2º - O Conselho deverá prestar contas de suas despesas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do incentivo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária prevista número 02.04.04.13.392.0013.2.033.3350.42.00 (170).

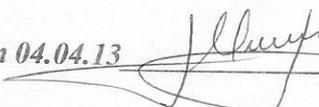
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 04 de abril de 2013.


Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal


Lillian da Silva Teixeira Carneiro
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em 04.04.13

 Chefe de Gabinete.